



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul  
CNPJ 88.201.298/0001-49  
CEP 97390-000  
Lavras do Sul/RS  
Fone:55 3282 1244

**PROCESSO Nº 18/2020**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2020**

**Contratação de empresa especializada prestação de serviço de controle de pragas e vetores (dedetização/desinfecção, desinsetização e desratização) de prédios públicos, conforme as especificações constantes do Edital e seus anexos.**

De acordo com orçamentos encaminhados pelas secretarias requisitantes, pretende-se Contratação de empresa especializada prestação de serviço de controle de pragas e vetores (dedetização/desinfecção, desinsetização e desratização) de prédios públicos, conforme as especificações constantes do Edital e seus anexos, da empresa "Insect Controle de Pragas Ltda", CNPJ 28.161.671/0001-53, sito à Rua 13 de Maio, nº128, Bairro Centro, CEP 96640-000, na cidade de Rio Pardo/RS.

**01 – DO OBJETO:**

É objeto do presente Projeto Básico, a abertura de Processo Licitatório para Dispensa de Licitação, baseada no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº8.666/1993, para para prestação de serviço de controle de pragas e vetores (dedetização/desinfecção, desinsetização e desratização) de prédios públicos, conforme as seguintes especificações:

<b>Item</b>	<b>Especificações</b>	<b>Valor Unitário</b>
01	Escola Municipal Maria Joaquina de Menezes	R\$ 225,00
02	Escola Municipal Dr. Cláudio Teixeira Bulcão	R\$ 225,00
03	Escola Municipal Dr. Crispim Raimundo de Souza	R\$ 225,00
04	Escola Municipal Profª Helena Dutra Ferreira	R\$ 225,00
05	Escola Municipal Odessa Petrarca (IBARÉ)	R\$ 225,00
06	Creche Municipal Profª Noêmia	R\$ 225,00
07	Prédio da Secretaria Municipal de Educação	R\$ 225,00
08	Prédios pertencentes à Secretaria de Obras e Transportes (2.240m²)	R\$2.300,00
09	Prédios pertencentes à Secretaria de Saúde e Unidades Básicas de Saúde (04 prédios)	R\$900,00
10	Prédios pertence à Secretaria de Turismo, Casa de Cultura e Ginásio de Esportes	R\$675,00
11	Expurgos de morcegos da Escola Municipal Maria Joaquina de Menezes	R\$675,00
12	Expurgos de morcegos Escola Municipal Dr. Cláudio Teixeira Bulcão	R\$ 675,00
13	Escola Municipal Dr. Crispim Raimundo de Souza	R\$ 675,00
14	Expurgos de morcegos Escola Municipal Profª Helena Dutra Ferreira	R\$ 675,00
15	Expurgos de morcegos Escola Municipal Odessa Petrarca (IBARÉ)	R\$ 675,00
16	Expurgos de morcegos Creche Municipal Profª Noêmia	R\$ 675,00
17	Expurgos de morcegos Prédio da Secretaria Municipal de Educação	R\$ 675,00
	<b>Valor Total:</b>	<b>R\$ 10.175,00</b>

**DA JUSTIFICATIVA:**

Tal solicitação embasa-se no fato de ser necessária a dedetização das escolas municipais, as quais retornam suas atividades no dia 17 de fevereiro e da Creche Municipal, que terá retorno no dia 01 de fevereiro, bem como dos demais prédios públicos.

CONSIDERANDO a necessidade de manter em pleno funcionamento as instalações, sem a presença indesejável de insetos e roedores, proporcionando assim, ambiente agradável para o desempenho das atividades essenciais e administrativas, torna-se imprescindível a contratação de uma empresa especializada em dedetização, mantendo assim, o controle biológico de baratas, formigas, roedores, escorpiões, bem como outros insetos nocivos, no que se refere ao extermínio e reprodução nos ambientes.

É importante ressaltar, que se faz necessário também preservar a integridade da saúde dos servidores, usuários e demais pessoas que trabalham ou frequentam de alguma maneira esses prédios.

### **DA CONTRATAÇÃO:**

A futura Contratada se obriga a iniciar a prestação do serviço assim que recebida a cópia da Nota de Empenho, em no máximo 05 (cinco) dias.

Este processo para contratação da empresa especializada para dedetização deverá ser pela modalidade Dispensa de Licitação

### **DA DOCUMENTAÇÃO**

**A empresa deverá, juntamente com a proposta,** encaminhar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada:

- a) Cédula de Identidade e CPF nos Proprietários da empresa;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores;
- c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Certidão Negativa de Tributos MUNICIPAIS, da sede da empresa;
- e) Certidão Negativa de Tributos ESTADUAIS;
- f) Certidão Negativa de Tributos FEDERAIS;
- g) Certidão Negativa do FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei 12.440/2011;
- i) Certidão de Falência ou Concordata;
- j) Certidão Negativa Conjunta da União;
- k) Prova de Inscrição no Cadastro Municipal (Alvará);
- l) Declaração de que não emprega menor;
- m) Declaração de que não pesa contra si declaração de inidoneidade;
- n) Licença FEPAM

Em todas as fases da presente Licitação, serão observadas as normas presentes nos Incisos, Alíneas, e parágrafos da Lei 8.666/93, quanto aos recursos;

Validade da proposta: 30 (trinta) dias;

### **DO PAGAMENTO:**

O pagamento será feito, após o recebimento que se dará de acordo com as necessidades, em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelo Fiscal do processo.

### **DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:**

Os fiscais do presente processo e futuros contratos serão os senhores:

- Naiane de Carvalho Soares, pela Secretaria de Educação;
- Clemar Biaggi Rocha, pela Secretaria de Obras e Transportes;
- Anna Christine Moraes Vivian, pela Secretaria de Saúde; e
- Fernanda Ricalde Teixeira Carvalho, pela Secretaria de Turismo.

Este acompanhamento deverá ser feito formalmente, isto é, com registro detalhado de todas as ocorrências relativas ao fornecimento, devendo, os servidores, buscar soluções viáveis para possíveis situações não previstas e, se isto fugir de suas alçadas, deverão, imediatamente, comunicar formalmente à Autoridade Superior, para as medidas cabíveis.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A contratada compromete-se em manter as condições de habilitação exigidas para a participação, durante o prazo de vigência do contrato;

A contratada compromete-se em entregar o objeto desta aquisição, nas condições expressas neste Projeto Básico e no Edital do processo a que o mesmo se refere;

A contratada compromete-se a indicar uma única pessoa como representante para tratar os assuntos referentes aos serviços do presente Contrato, com autonomia para decisões além de seu endereço eletrônico e telefone;

Fornecer equipamento e instruções porventura necessárias para sua perfeita utilização, quando da entrega.

Responder às solicitações da CONTRATANTE a respeito do desenvolvimento do serviço da forma mais rápida e clara possível.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

A contratante compromete-se a prestar todas as informações necessárias à contratada, bem como proporcionar todas as condições para o perfeito andamento da presente aquisição;

## **DAS PENALIDADES:**

A empresa contratada, em caso de descumprimento de qualquer das condições expressas em Edital e contrato, estará sujeita às sanções e penalidades expressas na Lei Federal 8.666/93.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

a) A recusa do fornecedor em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

b) O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

c) Nos termos do Artigo 87 da Lei 8.666/93, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar pelo prazo de até 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

d) Na aplicação das penalidades previstas no Edital, O Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Artigo 87 “caput” da Lei 8.666/93.

**Parágrafo único:** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§1º A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

§2º A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da licitação, podendo o Município convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas nesta Cláusula.

## **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Servirá para manter as despesas decorrentes da contratação pretendida com este Projeto básico, a seguinte dotação orçamentária:

0454 12.122.0208 2.056.3.3.90.39.00.00.00.00.0020 OSTPJ R\$25.000,00 – Sec. Educação.

0488 12.361.0208 2.057.3.3.90.39.00.00.00.00.1049 OSTPJ R\$92.000,00 – Sec. Educação.

0579 12.365.0207 2.051.3.3.90.39.00.00.00.00.0020 OSTPJ R\$33.000,00 – Sec. Educação.

0359 04.122.0206 2.039.3.3.90.39.00.00.00.00.0001 OSTPJ R\$60.000,00 – Sec. Obras.

0638 10.122.0213 2.082.3.3.90.39.00.00.00.00.0040 OSTPJ R\$59.891,66 – Sec. Saúde.

0837 23.695.0214 2.100.3.3.90.39.00.00.00.00.0001 OSTPJ R\$68.000,00 – Sec. Turismo

0864 13.391.0214 2.078.3.3.90.39.00.00.00.00.0001 OSTPJ R\$5.000,00 – Sec. Turismo

0889 27.812.0212 2.080.3.3.90.39.00.00.00.00.0001 OSTPJ R\$21.000,00 – Sec. Turismo

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DESTA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

1) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital;

2) Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas do edital e não apresentadas no prazo;

3) Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

4) A Administração se reserva o direito de recusar serviços ou peças não condizentes com o disposto neste edital;

5) A presente Dispensa de Licitação será processada e julgada de acordo com a L. F.nº 8.666/93 e alterações posteriores, de forma que qualquer questão obscura ou omissa, referente a esta Dispensa de Licitação, será esclarecida e/ou sanada pelo disposto na referida Lei;

6) A empresa contratada deverá garantir serviço de Assistência Técnica durante o Prazo do contrato, bem como deverá prestar garantia, pelo mesmo período, pelos serviços e equipamentos utilizados, quando e se for o caso.

7) Este Edital possui anexo, referente à Minuta de Contrato, identificado como Anexo I.

8) Mais informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 14h, na Prefeitura Municipal de Lavras do Sul - RS, Sita a Rua Cel. Meza, 373, ou pelo Telefone/FAX (055) 282 1267.

#### **DO FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de Lavras do Sul, para dirimir quaisquer controvérsias que possam surgir do ajuste entre as partes.

#### **DOS ANEXOS**

São anexos deste Edital:

Minuta de contrato - Anexo I;

Declaração de Inidoneidade - Anexo II;

Declaração de que não emprega menor - Anexo III.

Lavras do Sul, 27 de janeiro 2020.

---

Sergio Edegar Nunes dos Santos  
Prefeito Municipal em Exercício

## **MINUTA DE CONTRATO Nº, referente ao Processo 18/2020 Dispensa de Licitação Nº 05/2020.**

**TERMO DE CONTRATO**, que fazem entre si a Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.201.298.0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Senhor Sergio Edegar Nunes dos Santos, brasileiro, portador da identidade nº 5012773478, CPF nº 14177587087, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa “**Insect Controle de Pragas Ltda**”, CNPJ 28.161.671/0001-53, sito à **Rua 13 de Maio, nº128, Bairro Centro, CEP 96640-000, na cidade de Rio Pardo/RS**, neste ato representada pelo senhor Adriano Wester, brasileiro, solteiro, natural de Porto Alegre, portador do CPF 692.814.830-68, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA-Contratação** de empresa especializada para dedetização das escola da rede pública Municipal e no prédio da Secretaria Municipal de Educação mediante assinatura de Contrato, com base no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.

### **DO PAGAMENTO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O CONTRATANTE pagará a Empresa Contratada, o valor total de R\$ 10.175,00 (dez mil cento e setenta e cinco reais), cujo pagamento se dará mediante depósito bancário, no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos do mês subsequente ao de realização dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, visadas pelos fiscais do Contrato, os senhores:

- Naiane de Carvalho Soares, pela Secretaria de Educação;
- Clemar Biaggi Rocha, pela Secretaria de Obras e Transportes;
- Anna Christine Moraes Vivian, pela Secretaria de Saúde; e
- Fernanda Ricalde Teixeira Carvalho, pela Secretaria de Turismo.

§ 3º - Para as despesas decorrentes do presente contrato, serão utilizados recursos da seguinte Dotação Orçamentária:

0454 12.122.0208 2.056.3.3.90.39.00.00.00.00.0020 OSTPJ R\$25.000,00 – Sec. Educação.

0488 12.361.0208 2.057.3.3.90.39.00.00.00.00.1049 OSTPJ R\$92.000,00 – Sec. Educação.

0579 12.365.0207 2.051.3.3.90.39.00.00.00.00.0020 OSTPJ R\$33.000,00 – Sec. Educação.

0359 04.122.0206 2.039.3.3.90.39.00.00.00.00.0001 OSTPJ R\$60.000,00 – Sec. Obras.

0638 10.122.0213 2.082.3.3.90.39.00.00.00.00.0040 OSTPJ R\$59.891,66 – Sec. Saúde.

0837 23.695.0214 2.100.3.3.90.39.00.00.00.00.0001 OSTPJ R\$68.000,00 – Sec. Turismo

0864 13.391.0214 2.078.3.3.90.39.00.00.00.00.0001 OSTPJ R\$5.000,00 – Sec. Turismo

0889 27.812.0212 2.080.3.3.90.39.00.00.00.00.0001 OSTPJ R\$21.000,00 – Sec. Turismo

### **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

a) A recusa do fornecedor em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

b) O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

c) Nos termos do Artigo 87 da Lei 8.666/93, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar pelo prazo de até 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

d) Na aplicação das penalidades previstas no Edital, O Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Artigo 87 “caput” da Lei 8.666/93.

**Parágrafo único:** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§1º A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

§2º A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da licitação, podendo o Município convocar as licitantes

remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas nesta Cláusula.

## **DO PRAZO**

**CLÁUSULA QUARTA** – O prazo de vigência do presente Contrato é de 90 dias ano a contar da data de sua assinatura.

Os fiscais do Contrato são os senhores:

- Naiane de Carvalho Soares, pela Secretaria de Educação;
- Clemar Biaggi Rocha, pela Secretaria de Obras e Transportes;
- Anna Christine Moraes Vivian, pela Secretaria de Saúde; e
- Fernanda Ricalde Teixeira Carvalho, pela Secretaria de Turismo.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA QUINTA** - A contratada compromete-se em manter as condições de habilitação exigidas para a participação, durante o prazo de vigência do contrato;

A contratada compromete-se em entregar o objeto desta aquisição, nas condições expressas neste Projeto Básico e no Edital do processo a que o mesmo se refere;

A contratada compromete-se a indicar uma única pessoa como representante para tratar os assuntos referentes aos serviços do presente Contrato, com autonomia para decisões além de seu endereço eletrônico e telefone;

Fornecer equipamento e instruções porventura necessárias para sua perfeita utilização, quando da entrega.

Responder às solicitações da CONTRATANTE a respeito do desenvolvimento do serviço da forma mais rápida e clara possível;

A Contratada se obriga a iniciar a prestação do serviço assim que recebida a cópia da Nota de Empenho, em no máximo 05 (cinco) dias.

A empresa contratada deverá garantir serviço de Assistência Técnica durante o Prazo do contrato, bem como deverá prestar garantia, pelo mesmo período, pelos serviços e equipamentos utilizados, quando e se for o caso.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA SEXTA** - A contratante compromete-se a prestar todas as informações necessárias à contratada, bem como proporcionar todas as condições para o perfeito andamento da prestação de serviço.

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação, ora ajustada, será efetuada mediante acordo escrito, firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observadas as condições legais estabelecidas ressalvadas e alterações unilaterais permitidas a Administração na forma estipulada no inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA OITAVA**- As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes ao contrato contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DO CONTRATO**- O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais ou contratuais assegura à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dispostos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8666/93, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras do Sul para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, assinam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lavras do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Sergio Edegar Nunes dos Santos  
Prefeito Municipal em exercício  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
INSECT Controle de Pragas Ltda EPP  
CNPJ 28.161.671/0001-53  
CONTRATADA  
Testemunhas

- 1) \_\_\_\_\_
- 2) \_\_\_\_\_

## ANEXO II

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2020

#### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_

(cargo na empresa: diretor ou sócio-gerente) DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, Processo 18/2020– Dispensa de Licitação 05/2020, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original, para que se proceda a autenticação)

## ANEXO III

DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2020

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ (cargo na empresa: diretor, sócio-gerente, etc) DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela PREFEITURA DE LAVRAS DO SUL, na modalidade de Dispensa de Licitação 05/2020, que não possui em seus quadros pessoa menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, de acordo com o Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original, para que se proceda a autenticação)